



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1459 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2020, da Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.04	Secretaria Municipal de Ação Social			
		Acolhimento ao Idoso	Transferências de recursos provenientes de emenda parlamentar destinadas a ações dentro da entidade Lar São Vicente de Paulo	100.000,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de setembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Sirlene Maria da Silva
Secretária-Geral Substituta